



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal n.º 8.069/90 – Lei Municipal n.º 461/2013

PORTO DA FOLHA /SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº001/2025

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto da Folha – Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Porto da Folha - SE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 461/2013 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 01 (um) ano, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2025/2027.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto da Folha - SE, biênio 2025/2027, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 11 de fevereiro de 2025, às 09:00hs na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado na rua: Maria Eugenia de Sá, 788.

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente que estejam devidamente cadastrados no CMDCA do município de Porto da Folha - SE.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2025/2027, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Maria Eugênia de Sá, 788 - Porto da Folha/SE.

E-MIL: cmdcaportofolha@hotmail.com



município de Porto da Folha, devidamente inscritas no CMDCA, sendo 05 (cinco) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto da Folha e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 22 de janeiro de 2025, de 08:00 às 13:00 horas, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado na Rua: Maria Eugenia de Sá, 788. Centro, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

- I – Estatuto Social da Entidade;
- II – Ata de posse da atual diretoria;
- III – CNPJ;
- IV – Ata de fundação da organização;
- V – Certificado de cadastro no CMDCA;
- VI – Alvará de funcionamento;
- VII – CPF do (a) Representante Legal.

DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado:

- I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado por uma Comissão Eleitoral, à qual compete:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo eleitoral estabelecido por este Edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as disposições deste Edital;
- c) Decidir sobre os recursos e impugnações referentes ao processo eleitoral;
- d) Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades votantes e candidatas;

- e) Indicar os nomes para a composição da Mesa Diretora do Fórum de Eleição;
- f) Ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- g) Apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º – A Secretária executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 8º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2025/2027.

Art. 9º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 10 – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2025/2027.

Art. 11 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 12 – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2025/2027 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Porto da Folha no prazo de até 02 (dois) dias.

DA POSSE

Art. 14 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.



Art. 16 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto da Folha - SE, biênio 2025/2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 18 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Porto da Folha - Sergipe.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA – 2025-2027

DATA	ATIVIDADE
15 a 22 de janeiro de 2025	Período de inscrição das entidades;
23 de janeiro de 2025	Publicação das entidades aptas e relação das entidades indeferidas
24 de janeiro de 2025	Publicação final das entidades aptas
11 de fevereiro de 2025	Fórum Eleitoral
12 de fevereiro de 2025	Publicação final das entidades eleitas

Porto da Folha – SE, 07 de janeiro de 2025.


Beatriz Feitosa Alexandre Cardoso
Presidente do CMDCA
CPF: 779.048.185-15



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA DE PORTO DA FOLHA/SE

Pelo presente, o(a) _____
(Razão Social), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____,
estabelecido(a) na _____, no
município de Porto da Folha/SE, telefone (DDD) _____,
e-mail _____, requer sua
inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão de 2025 a 2027,
declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de
Convocação, datado de 14 de fevereiro de 2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados acima informados
e dos documentos apresentados para a inscrição.

- ☐ () Estatuto Social da Entidade;
- ☐ () Ata de posse da atual diretoria;
- ☐ () CNPJ;
- ☐ () Ata de fundação da organização;
- ☐ () Certificado de cadastro no CMDCA;
- ☐ () Alvará de funcionamento;
- ☐ () CPF do (a) Representante Legal.

Porto da Folha / SE, ____ de janeiro de 2025.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

